



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 18/2025

Piumhi, 16 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi/MG
Nesta

Senhor Presidente,

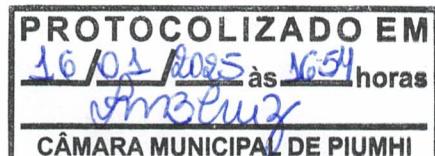
Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores **o Projeto de Lei Complementar anexo**, para apreciação e posterior aprovação, se assim entenderem estes nobres *Edis*, tratando sobre o seguinte tema:

"Dispõe sobre prorrogação do prazo para pagamento das taxas de Alvará de Localização e Fiscalização de Funcionamento do exercício de 2025 e dá outras providências".

Na oportunidade solicitamos que o projeto seja apreciado e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de alimentação do banco de dados do sistema com a medida proposta, geração e impressão das guias de arrecadação e posterior entrega aos contribuintes em tempo razoável para que possam efetuar o pagamento na rede bancária.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 21/ 2025

"Dispõe sobre prorrogação do prazo para pagamento das taxas de Alvará de Localização e Fiscalização de Funcionamento do exercício de 2025 e dá outras providências".

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento das taxas de Alvará de Localização e Fiscalização de Funcionamento, do exercício de 2025, para o dia 30 de abril do corrente ano.

Paragrafo único: Fica prorrogada a vigência do Alvará de Localização e Fiscalização de Funcionamento do ano 2024 até a data referida no *caput*.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 16 de janeiro de 2025.

Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que “*dispõe sobre prorrogação do prazo para pagamento das taxas de Localização e Fiscalização de Funcionamento no exercício de 2025 e dá outras providências*”.

A proposta ora apresentada tem por objetivo oportunizar um prazo maior para o pagamento da taxa do alvará anual, facultando aos empresários um período mais estendido para a programação financeira no início do ano.

Noutro giro é fato ainda que, em razão da migração de dados e atualização do sistema a cada início de exercício, as respectivas guias acabam sendo emitidas e entregues muito próximo da data do vencimento, fazendo com que os comerciantes e prestadores de serviços tenham que providenciar o recolhimento em um prazo exíguo, dessa forma, a dilação do prazo do pagamento facultará aos contribuintes uma melhor programação financeira para o recolhimento das taxas.

Nestes termos, submetemos à deliberação desta Casa, a proposta de prorrogação do prazo de vencimento da Taxa de Alvará de Licença e Localização do corrente exercício.

Piumhi, 16 de janeiro de 2025.


Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL